

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 466/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 0334-GP, de 09/05/2019, concedendo Licenças Prêmios, correspondentes aos períodos decenais e quinquenais de 02/03/1989 a 01/03/2019, bem como a recomendação da Secretária de Educação e orientação jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO de suas atividades funcionais, a servidora pública, NELMA DE LOURDES SOUTO SANTOS, mat. 0044-1, ocupante do cargo de Telefonista, com lotação na Secretaria de Educação, para gozo de Licença Prêmio, correspondente ao segundo decênio, período compreendido entre 02/03/1999 a 01/03/2009, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/07/2019 e término em 31/12/2019, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 30 de julho de 2019.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 467/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os arts. 111 e 112;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Educação, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laborativo e remunerativo compreendido entre 1991 a 2019, sem interrupção;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão das licenças prêmios correspondentes aos ciclos de decenais e quinquenais entre 1991 e 2016, c/c os afastamentos remunerados, atendendo às conveniências da Administração e da servidora, e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, 15 (quinze) meses de Licenças Especiais (Prêmios) à servidora pública, LINDALVA BEZERRA DA SILVA SANTOS, mat. nº 0199-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, correspondentes aos ciclos de 01/08/1991 a 31/07/2001, inerente ao primeiro decênio; de 01/08/2001 a 31/07/2011, ao segundo decênio e de 01/08/2011 a 31/07/2016, ao primeiro quinquênio após o segundo decênio, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º - RATIFICAR, a Licença Prêmio concedida e usufruída/gozada pela servidora requerente, com afastamento remunerado durante segundo semestre de 2004, inerente ao primeiro decênio, ciclo 1991/2001, conforme requerimento constante da pasta funcional, confirmação e ratificação da própria servidora;

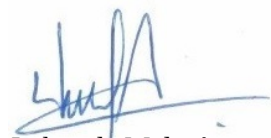
Art. 3º – CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO para gozo da Licença Prêmio referida no art. 1º, por 180 (cento e oitenta) dias, correspondentes ao segundo decênio, ciclo 2001/2011, com início em 01/07/2019 e término em 31/12/2019.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/07/2019.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 30 de julho de 2019.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 468/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os arts. 111 e 112;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Educação, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laborativo e remunerativo compreendido entre 1987 a 2019, sem interrupção;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão das licenças prêmios correspondentes aos ciclos de decenais e quinquenais entre 1987 e 2017, c/c os afastamentos remunerados, atendendo às conveniências da Administração e da servidora, e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, 18 (dezoito) meses de Licenças Especiais (Prêmios) à servidora pública, LUCINETE MARIA DOS SANTOS, mat. nº 0145-1,

ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, correspondentes aos ciclos de 01/08/1987 a 31/07/1997, inerente ao primeiro decênio; de 01/08/1997 a 31/08/2000, ao segundo decênio e de 01/08/2007 a 31/07/2017, ao terceiro decênio, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º - RATIFICAR, a Licença Prêmio concedida e usufruída/gozada pela servidora requerente, com afastamento remunerado durante o ano de 2015, inerente ao primeiro decênio, ciclo 1987/1997, conforme requerimento constante da pasta funcional e concessão pela Portaria nº 0723/2015-GP, 29/05/2015;

Art. 3º – CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO para gozo da Licença Prêmio referida no art. 1º, por 180 (cento e oitenta) dias, correspondentes ao segundo decênio, ciclo 1997/2007, com início em 01/07/2019 e término em 31/12/2019.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/07/2019.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 30 de julho de 2019.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 469/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os arts. 111 e 112;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Educação, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laborativo e remunerativo compreendido entre 1990 a 2019, sem interrupção;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão das licenças prêmios correspondentes aos ciclos de decenais e quinquenais entre 1990 e 2015, c/c os afastamentos remunerados, atendendo às conveniências da Administração e da servidora, e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER, 15 (quinze) meses de Licenças Especiais (Prêmios) à servidora pública, LINDENIRA BEZERRA DA SILVA FERREIRA, mat. nº 0115-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I-B (Professor Polivalente), lotada na Secretaria de Educação, correspondentes aos ciclos de 02/04/1990 a 01/04/2000, inerente ao primeiro decênio; de 02/04/2000 a 01/04/2010, ao segundo decênio e de 02/04/2010 a 01/04/2015, ao primeiro quinquênio após o segundo decênio, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º - RATIFICAR, a Licença Prêmio concedida e usufruída/gozada pela servidora requerente, com afastamento remunerado durante o ano de 2015, inerente

ao primeiro decênio, ciclo 1990/2000, conforme requerimento constante da pasta funcional e concessão pela Portaria nº 157-GP, 21/06/2017;

Art. 3º – CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO para gozo da Licença Prêmio referida no art. 1º, por 180 (cento e oitenta) dias, correspondentes ao segundo decênio, ciclo 2000/2010, com início em 01/07/2019 e término em 31/12/2019.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/07/2019.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 30 de julho de 2019.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito